



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

## PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Itacajá**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 055/2021 de 22 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL autorizada nos autos do Processo 036/2021, com a finalidade de selecionar a melhor proposta a **contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades do município de Itacajá – TO**, obedecendo às condições estatuídas nesta Tomada de Preços e regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

<b>DIA:</b>	<b>22 de março de 2021.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b> horas (horário LOCAL);
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá, Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403 – Centro - Itacajá – TO.
<b>RETIRADA DE CONVITE:</b>	Disponível, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá.
<b>CUSTO</b>	R\$ 0,25 por folha, a ser recolhido em nome da Prefeitura Municipal de Itacajá, na Tesouraria Municipal. Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen-drive) para obtenção da Tomada de Preços, não haverá a cobrança dos custos.
<b>REPROGRÁFICO:</b>	

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades do município de Itacajá – TO**, conforme especificações constantes desta Tomada de Preços e anexos.

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 45.833,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**1.3.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**1.4.** A Administração não pode descumprir as normas e condições da presente Tomada de Preços (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante desta Tomada de Preços e anexos.

**2.1.1.** Prestação de serviços de Engenharia Civil na fiscalização, acompanhamento de projetos junto a GIDUR (Caixa Econômica Federal), supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhar todas as obras e/ou serviços de engenharia do município de Itacajá – TO, compreendendo ao período de 10 (dez) meses, em regime prestacional atendendo à demanda existente.

**2.1.1.1.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir qualificação técnica devendo comprová-la por meio de uma ou mais Certidão de Acervo Técnico (CAT) de fiscalização e acompanhamento de obras dos seguintes serviços de relevância:

- Fundações;
- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de vedação;
- Cobertura em estrutura metálica;
- Pavimentação asfáltica TSD e CBUQ
- Estradas vicinais
- Terraplanagem
- Pavimentação em bloquete
- Drenagem
- Bueiros
- Laudo de sondagem
- Ponte mista
- Ponte em concreto armado
- Revestimento primário em obras de arte correntes

**2.2. Não poderão participar desta:**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- 2.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itacajá, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2.** Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.2.4.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 2.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.7.** Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
- 3.2.** A apresentação de impugnação contra a presente Tomada de Preços será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
- 3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues *diretamente* o *Presidente* da Comissão Permanente de Licitação do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**3.4.** A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

**3.5.** Impetrada a impugnação a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

**3.5.1.** Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para a Comissão Permanente de Licitação responder a impugnação será automaticamente dilatado.

**3.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.7.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado a presente Tomada de Preços, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO** por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com esta Tomada de Preços e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo da presente Tomada de Preços, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma do **item 6**.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.**

**4.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

## **5. DOS ENVELOPES**

**5.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento;
- b)** Envelope nº 1 – Documentos Habilitatórios;
- c)** Envelope nº 2 – Proposta de Preços

**5.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá ser efetuada, em horário de expediente (07h00min às 13h00minhs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 12h00min horas.

**a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**b)** ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**c)** A documentação exigida no **item 8.4** valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**5.3.** Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

## **6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo da presente Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da sessão com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.2.** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

**6.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

**a.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente ou de licitante pessoa física, torna-se dispensável o presente documento, apresentando apenas documento oficial de identificação.

**a.2)** Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor;

**b.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

**e)** Cópia da carteira de habilitação profissional junto ao Conselho a qual pertence (CREA);



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**6.3.1.** Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente. Caso seja MEI, ou seu contrato social contemple ME, será dispensável a comprovação.

**6.4.** A exigência contida nas alíneas “c” e “e” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com licitantes que não cumprem os requisitos exigidos na presente Tomada de Preços.

**6.5.** O licitante **descredenciado** encontrar-se-á impedido de manifestar-se na sessão participando apenas como ouvinte;

**6.6.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E  
ENDEREÇO)

**7.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento achase inserido, em envelope lacrado, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**8.1.2.** A documentação de Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.  
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**7.2.** O Envelope nº 1, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **7.3.1. LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**c)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

**d)** Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**e)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

## 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Regularidade de **Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante, **se for o caso**;

b) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CREA do profissional que executará os serviços; (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);

c) Documentos que comprovem os pré-requisitos e experiência técnica pertinente ao objeto do edital, sendo por meio de uma ou mais Certidão de Acervo Técnico (CAT) de fiscalização e acompanhamento de obras dos seguintes serviços de relevância:

- Fundações;
- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de vedação;
- Cobertura em estrutura metálica;
- Pavimentação asfáltica TSD e CBUQ
- Estradas vicinais
- Terraplanagem
- Pavimentação em bloquete
- Drenagem
- Bueiros
- Laudo de sondagem
- Ponte mista
- Ponte em concreto armado
- Revestimento primário em obras de arte correntes

7.6. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.7.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ (ou CPF se pessoa física) e endereço respectivo.

**7.8.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

**7.9.** O envelope de Habilitação desta licitação que por qualquer motivo não for aberto ficará em poder Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E**  
**ENDEREÇO)**

**8.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

**a)** Razão social, endereço, indicação do CNPJ (ou CPF se pessoa física) e dados bancários – (banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

**b)** Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas **no Anexo I** deste Convite;

**c)** Valor de sua proposta inicial, unitária e total, em moeda corrente nacional (Reais) e em algarismos arábicos, para o(s) item(s) a que tiver interesse





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

**e)** Prazo de início da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Projeto Básico – Anexo II;

**f)** Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

**8.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, conselho da categoria, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

**8.4.** A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos da Tomada de Preços, sendo **DESCLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

**8.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

**8.6.1.** O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Presidente da sessão para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

**8.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

**a)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**b)** Apresentarem valores superiores ao estimado para contratação (Conforme demonstrado no Anexo I);

**c)** Não atenderem às exigências desta Tomada de Preços.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**8.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

## **9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Os participantes da Tomada de Preços deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.*

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas na Tomada de Preços, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

**9.4.** A Comissão Permanente de Licitação, pode diligenciar os autos, em qualquer fase, recorrendo a Técnicos da Prefeitura Municipal de Itacajá, para emissão de parecer técnico.

**9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

**9.6.** Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício ou e-mail, ou publicando o resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

**9.6.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**9.7.** Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes habilitados, diretamente, via ofício / e-mail, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

**9.8.** Se a detentora da melhor proposta descumprir as exigências previstas nesta Tomada de Preços, será DESCLASSIFICADA, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda a Tomada de Preços, para declarar o licitante vencedor.

**9.9.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

**9.9.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail, ou publicando o resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

**9.10.** A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos da Tomada de Preços, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.11.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

**9.12.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor unitário da proposta.

**9.12.1.** O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

**9.13.** Será considerada vencedora desta licitação, a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** na sua proposta.

**9.14.** No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**9.15.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**9.15.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 5 (cinco) minutos;

**b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

**c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.16.** O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.16.** Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

**9.17.** No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**9.18.** Os envelopes de propostas de preços que não forem abertos, por motivo de inabilitação, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente processo licitatório cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.1.1.** O licitante credenciado, descredenciado ou com preposto presente na sessão de julgamento encontrar-se-á desde já intimado por meio de registro em Ata.

**10.1.2.** O licitante que não se credenciar encontrar-se-á intimado a partir da data de publicação do Resultado.

**10.2.** Interposto o recurso serão comunicados os demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

**10.2.1.** Objetivando a celeridade processual, os demais licitantes serão comunicados via fax ou e-mail.

**10.3.** O recurso negado será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10.3.1.** Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.4.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Itacajá, para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**12.2.** Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo **crédito orçamentário**.

**12.3.** Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

**12.4.** As despesas correrão na seguinte **dotação orçamentária**:

### **Prefeitura Municipal de Itacajá**

15.452.0717.2.028 - 3.3.90.39 Manut. da Sec. de Obras Urb.e Transporte FONTE 10.

**12.5.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal individual, observada a totalidade do Contrato, e fatura correspondente ao serviço realizado no período.

**12.6.** O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**12.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**12.8.** O CNPJ ou CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**12.8.1.** A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



**Prefeitura**  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

**12.9.** A vencedora do certame deverá manter durante a vigência do Contrato, as Certidões e demais documentos habilitatórios devidamente atualizados.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - As **condições gerais** para execução do serviço estão estabelecidas no Projeto Básico constante no **ANEXO II**.

**13.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**13.3** - A Contratada deverá atender às determinações do Projeto Básico e estar preparada para atender a Contratante nas nos prazos e rotas determinadas, a contar do recebimento da solicitação.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

**14.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itacajá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais estipuladas no Contrato.

**15.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições desta Tomada de Preços e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**16.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**16.3.** O valor do Contrato não poderá sofrer reajustes durante a sua vigência, mantendo-se inalterados os preços contratados;

**16.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**16.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**16.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

**16.8.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo desta Tomada de Preços, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**16.9.** São partes integrantes desta Tomada de Preços:

- Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.
- Anexo II – Projeto Básico.
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Modelo 1 – Credenciamento.
- Modelo 2 – Declaração
- Modelo 3 - Proposta
- Comprovante de Retirada do Edital.

**16.10.** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem desta Tomada de Preços, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439\_1411 ou via e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com)

**18.11.** É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 05 de março de 2021.

---

**Marcelino Correia Soares Júnior**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>Valor UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Prestação de serviços de Engenharia Civil na fiscalização, acompanhamento de projetos junto a GIDUR (Caixa Econômica Federal), supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhar todas as obras e/ou serviços de engenharia do município de Itacajá – TO, compreendendo ao período de 10 (dez) meses, em regime prestacional atendendo à demanda existente.	10	Parcelas	R\$ 4.583,33	R\$ 45.833,33
<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>					<b>R\$ 45.833,33</b>

Obs.: Os quantitativos indicados neste demonstrativo foram estimados para o período de 10 (dez) meses, não sendo obrigatório a Contratação e pagamento na integralidade, pois dependerá da data de assinatura do Contrato e haja vista estar adstrito ao Crédito Orçamentário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades do município de Itacajá – TO, em virtude da demanda existente.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Fica condicionado à empresa que se fizer vencedora do certame os seguintes serviços:

**2.1.1.** Prestação de serviços de Engenharia Civil na fiscalização, acompanhamento de projetos junto a GIDUR (Caixa Econômica Federal), supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhadas as obras e/ou serviços de engenharia do município de Itacajá – TO, compreendendo ao período de 10 (dez) meses, em regime prestacional atendendo à demanda existente.

**2.1.1.1.** O profissional deverá possuir qualificação técnica devendo comprová-la por meio de uma ou mais Certidão de Acervo Técnico (CAT) de fiscalização e acompanhamento de obras dos seguintes serviços de relevância:

- Fundações;
- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de vedação;
- Cobertura em estrutura metálica;
- Pavimentação asfáltica TSD e CBUQ
- Estradas vicinais
- Terraplanagem
- Pavimentação em bloquete
- Drenagem
- Bueiros
- Laudo de sondagem
- Ponte mista
- Ponte em concreto armado
- Revestimento primário em obras de arte correntes

**2.2.** Os serviços prestados devem ser executados pela pessoa jurídica, por pessoa com vínculo jurídico participante da sociedade ou servidor com vínculo comprovado, devendo estar devidamente habilitados a executar o objeto contratado.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**2.2.1.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da execução do Contrato para outras pessoas ou profissionais.

### 3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Esta contratação se faz necessária devido à necessidade de colocar em execução o plano de desenvolvimento do Município, dar o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira eficaz e objetiva, buscando atender às exigências legais e dos órgãos controladores/fiscalizadores, as Leis Municipais, Estaduais e Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter soluções quanto ao que se refere ao setor público, direcionadas ao planejamento e controle, o que comprova a importância da contratação para atender aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

### 4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND
01	Prestação de serviços de Engenharia Civil na fiscalização, acompanhamento de projetos junto a GIDUR (Caixa Econômica Federal), supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhar todas as obras e/ou serviços de engenharia do município de Itacajá – TO, compreendendo ao período de 10 (dez) meses, em regime prestacional atendendo à demanda existente.	10	Parcelas

### 5. DO CONTRATO

**5.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto, devendo rerepresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**5.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**5.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade de 10 (dez) meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com os art. 57, inciso I e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

**5.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**5.6.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Projeto Básico;

**5.7.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado na Tomada de Preços, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios da Tomada de Preços e seus anexos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**6.6.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações da Tomada de Preços e seus Anexos.

**6.7.** Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento para a execução dos serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**7.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**7.6.** Cumprir fielmente os horários e cronogramas estipulados pela Contratante, no local por ela indicada, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

**7.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

**7.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**7.9.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

**7.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

**8.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**10.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa de cada Contratante, das quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço.

Itacajá – TO, 03 de março de 2021.

---

**Adão Coelho da Cruz**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Transporte

APROVADO em: ____/____/____  _____ Maria Aparecida Lima Rocha Costa Prefeita Municipal
--





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021,  
ENTRE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA  
DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CIVIL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO.

**CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, **Prefeito Municipal**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa **jurídica de direito privado**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF / CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **por seu Representante Legal**, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº \_\_\_\_\_ Tomada de Preços n.º **XXXXX/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente **contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades junto ao município de Itacajá – TO**, conforme especificações constantes na Tomada de Preços e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ(CPF):</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço:</b>					
Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Valor	Valor

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.  
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações da Tomada de Preços **no seu Anexo II** – Projeto Básico, em local, datas e prazos estabelecidos pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços de forma contínua, mensalmente, em conformidade com os critérios estabelecidos, cumprindo a tarefa integralmente, em dias, horários e locais indicados pela Contratante e onde se fizer necessário ao fiel cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxx)**.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

**6.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, adstrito ao seu respectivo *crédito orçamentário* podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com os art. 57, inciso I e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da **XXXXXXXXXX** na seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PROFISSIONAIS**

**9.1.** Os profissionais que irão executar os serviços ora contratados deverão deverá possuir habilitação compatível para a realização dos mesmos, devendo comprovar mediante cópia do documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

**10.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3.A** Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**11.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os dias, horários e locais para a execução dos serviços serão estabelecidos pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo aos critérios e descrição em conformidade com o contido no Projeto Básico, parte integrante da Tomada de Preços.

**12.2.** Os serviços prestados devem ser executados pela própria pessoa física, ou tratando-se de pessoa jurídica, por pessoa com vínculo jurídico participante da sociedade





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

ou servidor com vínculo comprovado, devendo estar devidamente habilitados a executar o objeto contratado.

**12.2.1.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da execução do Contrato para outras pessoas ou profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**13.1.** Da CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do servidor responsável pelos serviços;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** Recusar nas seguintes hipóteses:

**c.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado na Tomada de Preços e proposta adjudicada;

**c.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes no Projeto Básico;

**c.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**d)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**e)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações da Tomada de Preços e seus Anexos.

**f)** Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

**13.2.** Da CONTRATADA:

**a)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**c)** Arcar com todas as despesas acessórias necessárias para a execução dos serviços, inclusive, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, em virtude de não haver qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**f)** Cumprir fielmente os prazos e horários estipulados pela Contratante;

**g)** Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

**h)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto deste Contrato serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados na Tomada de Preços nº XXX/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**17.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DASPENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**18.1.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**18.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

**18.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;

**e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**18.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no **Diário Oficial do Município**, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**MODELO I**

**CRENCIAMENTO**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itacajá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº xxx/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**MODELO 2**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato, e,
- Não nos encontramos inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Não possuímos funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**MODELO 3**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Itacajá  
Att.: Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º **xxxx/2021**

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão, apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da Licitação em referência.

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas na Tomada de Preços e anexos.
- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições a que nos submetemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos aptos a realizar de imediato os serviços após a assinatura do Contrato, se formos vencedores.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de Engenharia Civil na fiscalização, acompanhamento de projetos junto a GIDUR (Caixa Econômica Federal), supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhar todas as obras	Parcelas	10		

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.  
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

e/ou serviços de engenharia do município de Itacajá – TO, compreendendo ao período de 10 (dez) meses, em regime prestacional atendendo à demanda existente.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: **xxxxxxx**

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Agencia: \_\_\_\_\_ ; Conta: \_\_\_\_\_ ; Banco: \_\_\_\_\_ ;

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ ;  
RG nº: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº: \_\_\_\_\_ ; Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ ;  
Fone: \_\_\_\_\_ .

**Cidade/UF**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

COMPROVANTE DE RETIRADA DO TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021	
Razão Social :	
Nome Fantasia. :	
CNPJ :	
Endereço :	
Cidade :	
E-mail :	
Telefone fixo :	
Fax :	
Representante :	
Celular :	
Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  _____, _____ de _____ de 2021.	
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e os licitantes interessados, deverão ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, ou enviado via fax (63 3439-1411).	

